



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº814/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial por Redução de Verba por
Superavít e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Redução de Verbas por Superavit, no valor de R\$9.973,75 (nove mil, novecentos e setenta e três reais com setenta e cinco centavos) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
1053 - Reforma Hospital Municipal - Parceria Resolve.
4490510000 - Obras e Instalações. R\$9.973,75.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso oriundo do superávit do exercício de 2003, no valor de R\$5.372,31 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais com trinta e um centavos) mais o seguinte:

REDUZ.

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
2082 - Município Resolve.
3390391200 - Serviços de Saúde. R\$4.601,44.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de outubro de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal